

Os Princípios de Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro para Bancos Correspondentes

1 Introdução

O Grupo de Instituições Financeiras Wolfsberg¹ considera que estes princípios constituem uma orientação global no estabelecimento e manutenção de relacionamentos com Correspondentes Bancários. O Grupo Wolfsberg acredita que a adoção destes princípios irá tornar a administração do risco mais eficaz, permitindo que as instituições exerçam avaliações adequadas do negócio com seus clientes. Além disso, o comprometimento com estes princípios permitirá alcançar o objetivo dos membros do Grupo Wolfsberg, com o objetivo de evitar o uso de suas operações internacionais para fins criminosos.

2 Correspondente Bancário

Estes princípios abrangem todos os relacionamentos com Correspondentes Bancários que uma instituição estabelece ou mantém para um outro Correspondente Bancário cliente². Ser um Correspondente Bancário é fornecer serviços de abertura de conta corrente ou outra conta

¹ O Grupo Wolfsberg é composto por algumas das principais instituições financeiras internacionais: ABN AMRO Bank N.V., Banco Santander Central Hispano S.ª, Bank of Tokyo-Mitsubshi Ltd., Barclays Bank, Citigroup, Credit Suisse Group, Deutsche Bank AG, Goldman Sachs, HSBC, J.P.Morgan Chase, Société Générale. UBS AG.

² Correspondente Bancário Cliente é um cliente de uma instituição que é uma firma de serviço financeiro que utiliza os serviços de instituições correspondentes bancárias para compensar transações para sua própria base de clientes O termo inclui (mas não está limitado a) Bancos, Corretoras, Funcos Mútuos, Unit Trusts, empresas de Serviços de Investimento, Fundos Hedge, Introducing Brokers, Estabelecimento de Serviços Financeiros, Fundos de Pensão, Cartão de Crédito, Companhias de Crédito Comercial, Companhias de Financiamento Imobiliário, Bancos Hipotecários, Sociedades construtoras, e Companhias de Leasing.

que gere uma obrigação e os serviços correlatos de outra instituição, utilizada para atender as necessidades quanto à compensação, administração de liquidez, empréstimos a curto prazo e investimentos. A instituição deve decidir se amplia o alcance destes princípios abrangendo todos os relacionamentos mantidos com instituições financeiras.

3 Responsabilidade e Supervisão

A Instituição deve definir políticas e procedimentos que exigirão a indicação de responsáveis que assegurem o cumprimento destes princípios. As políticas e procedimentos exigirão que ao menos uma pessoa Senior da administração ou independente do patrocinador do relacionamento aprove o Correspondente Bancário. Esta normatização também deve descrever a revisão independente feita por pessoas adequadas para garantir o cumprimento contínuo das políticas e procedimentos da instituição e destes princípios.

4 Processo Investigativo Baseado em Risco

Estes princípios defendem uma abordagem que considere os riscos envolvidos. Os Correspondentes Bancários que representem maior risco devem ser submetidos a um processo investigativo de alto nível. Estes princípios descrevem o tipo de indicadores de risco que a instituição deverá considerar ao iniciar um relacionamento, e em de forma contínua, determinar qual o processo investigativo adequado ou indicado que será implantado. Especificamente, a instituição deverá considerar os seguintes indicadores de risco:

- **Domicílio do Correspondente Bancário** – A jurisdição na qual o correspondente está ou onde está localizada sua matriz pode representar um risco maior. Certas jurisdições são internacionalmente reconhecidas como lugares onde encontramos padrões inadequados de prevenção à lavagem de dinheiro, supervisão reguladora insuficientes ou apresenta altos riscos de ocorrência de crimes, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Por outro lado, outras jurisdições, tais como membros do FATF – Grupo de Ação Financeira de Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro, tem um ambiente regulador mais consistente, representando assim menor risco. As instituições devem rever as informações das agências reguladoras e entidades internacionais, como por exemplo o FATF, para avaliar o grau do risco representado pela jurisdição na qual o Correspondente Bancário e/ou sua matriz estão operando.
- **Estrutura Societária e Administrativa do Correspondente Bancário** – O domicílio dos sócios, a forma legal corporativa e a transparência da estrutura do controle podem representar grandes riscos. Da mesma forma, a localização e a experiência da administração podem gerar preocupações adicionais. A participação de pessoas politicamente expostas (PEPs) na administração ou na sociedade de certos Correspondentes Bancários pode, também, aumentar a exposição ao risco. PEPs são indivíduos que ocupam ou ocuparam posições políticas, tais como, funcionários públicos,

altos executivos de empresas governamentais, políticos, etc., incluindo-se seus familiares e associados.

- **a Base e os Negócios dos Clientes do Correspondente Bancário** – O tipo de negócio no qual o Correspondente Bancário atua, assim como o tipo de mercado que atende, pode representar maiores riscos. O envolvimento em determinado segmento de negócio, internacionalmente reconhecido como vulnerável à lavagem de dinheiro, corrupção ou financiamento ao terrorismo, representa uma preocupação adicional. Conseqüentemente, o Correspondente Bancário que tem uma significativa parte do seu faturamento proveniente de clientes de alto risco irá representar um grande risco. Estes clientes são aqueles que podem estar envolvidos em atividades relacionadas com jurisdições que são reconhecidas, através de fontes confiáveis, como lugares que tem atividades ou países suscetíveis à lavagem de dinheiro. Cada instituição poderá atribuir uma graduação para fatores de risco que julgar necessário.

5 Padrões de Processos Investigativos

Todos os Correspondentes Bancários devem ser submetidos a processos investigativos adequados para assegurar que a instituição esteja segura na condução dos negócios com um cliente específico dado seu perfil de risco. É recomendável que a instituição escolha um Correspondente Bancário que opere ou esteja sujeito a um ambiente regulador, reconhecido internacionalmente como adequado no combate à lavagem de dinheiro. Neste caso, a instituição pode também contar com informação publicamente disponível, obtida tanto do Correspondente Bancário como de outras fontes confiáveis, como órgãos reguladores, bolsas, etc., para cumprir as exigências de um processo investigativo. Na condução deste processo na avaliação de qualquer Correspondente Bancário, os seguintes elementos devem ser considerados:

- **Jurisdição e Constituição do Correspondente**

A jurisdição onde a matriz do cliente do Correspondente Bancário está localizada e onde a unidade de operação que pretende iniciar o relacionamento desenvolve a atividade, assim como, a forma legal em que o Correspondente Bancário foi constituído.

- **Composição Societária e Administração Executiva**

Definir se o Correspondente Bancário é público ou privado; se for público, identificar se as ações são negociadas em bolsa pertencente a uma jurisdição com esquema regulador devidamente reconhecido; e a identificação de quaisquer participações controladoras significativas.

Verificar a estrutura e a experiência da administração executiva e se os mais importantes executivos são responsáveis pelas negociações diárias. Dependendo das circunstâncias

envolvendo o Correspondente Bancário, os membros da Diretoria, do Conselho de Fiscalização ou o Comitê Executivo ou equivalente poderão ser incluídos. Identificar a existência de qualquer pessoa politicamente exposta (PEP) na administração executiva ou na composição societária.

- **Negócios do Correspondente Bancário**

O tipo de produtos e serviços financeiros que o Correspondente Bancário oferece para seus clientes e dependendo do risco envolvido, a localização geográfica dos mercados envolvidos.

- **Produtos e Serviços Oferecidos**

O(s) objetivo(s) do negócio no relacionamento com o Correspondente Bancário, incluindo os produtos e serviços oferecidos para o Correspondente.

- **Situação Atual e Histórico da Regulamentação**

O principal órgão regulador responsável pela supervisão e acompanhamento do Correspondente Bancário. Se as circunstâncias permitirem, a instituição poderá considerar o material disponível publicamente para verificar se o Correspondente Bancário foi submetido a qualquer ação reguladora adversa ou criminal num passado recente.

- **Controles de Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

A natureza dos controles do Correspondente Bancário e o quanto eles são aplicados globalmente.

- **Nenhum Negócio com Bancos sem Representação Física Regular**

Confirmar se o Correspondente Bancário não utilizará os produtos e serviços da instituição para realizar operações com Bancos sem Representação Física Regular.

Este tipo de banco é uma instituição que : (i) Não conduz suas atividades em endereço fixo numa jurisdição na qual está autorizado a operar; (ii) não emprega um ou mais indivíduos em trabalho integral neste endereço fixo; (iii) não mantém registros de operação neste endereço e (iv) não está sujeito a inspeção de autoridade bancária que o autorize a conduzir operações bancárias. Um banco que atende as exigências, o qual também é um coligado regulamentado não é considerado como Banco sem Representação Física Regular na visão abordada por estes princípios. O Banco coligado regulamentado é aquele que, ao contrário do Banco sem Representação Física Regular ou um Banco em Paraíso Fiscais, conforme o caso, pertence direta ou indiretamente a uma instituição financeira que está autorizada a funcionar numa jurisdição, considerada cooperante pelo FATF, e que está sujeita à supervisão exercida pela autoridade bancária daquela jurisdição.

- **Visita ao Cliente**

A menos que outras medidas sejam suficientes, um representante da instituição deve visitar o Correspondente Bancário em suas instalações antes ou dentro de um período

razoável de tempo após o estabelecimento do relacionamento, que, entre outras coisas, permita a verificação se este correspondente é ou não um Banco sem Representação Física Regular.

6 Processo Investigativo Aperfeiçoado

Além do processo investigativo normal, cada instituição deverá também submeter aqueles Correspondentes Bancários que apresentarem maiores riscos a um processo mais completo. Este processo irá envolver considerações mais avançadas sobre os seguintes elementos estabelecidos para que a instituição possa atingir um nível maior de conhecimento do cliente:

- **Organização Societária e Administração**

As participações societárias significativas, os sócios, origem do patrimônio e antecedentes, incluindo a reputação no mercado, assim como, as recentes alterações societárias significativas, por exemplo, nos últimos cinco anos.

Da mesma forma, o conhecimento detalhado da experiência de cada membro da administração executiva, assim como, as mudanças significativas mais recentes na estrutura desta administração, por exemplo, nos últimos dois anos.

- **Participação de PEPs (Pessoas Expostas Politicamente)**

Se um PEP parece ter uma participação ou exerce uma função na administração do Correspondente Bancário, então, a instituição deve assegurar a verificação do papel desta pessoa no correspondente

- **Controles de Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

A qualidade dos controles de prevenção à Lavagem de Dinheiro e identificação de clientes, verificando se estes controles correspondem aos padrões reconhecidos internacionalmente. O quanto será solicitado da instituição irá depender dos riscos envolvidos. Adicionalmente, a instituição pode contatar os representantes do Correspondente Bancário para assegurar que a administração principal reconhece a importância dos controles de prevenção à lavagem de dinheiro.

- **Compensação do Correspondente Secundário**

O Correspondente Secundário é o Correspondente Bancário que recebe serviços de correspondente de uma instituição. Ele próprio presta serviços de correspondente para outra instituição, usando a mesma moeda. Quando estes serviços são oferecidos para um Correspondente Bancário que atua como Correspondente Secundário, a instituição adotará medidas próprias para conhecer os tipos de instituições financeiras para as quais o Correspondente Bancário oferece os serviços de Correspondente Secundário e determinará qual o nível de análise que o Correspondente Bancário fará em relação aos

controles de prevenção à lavagem de dinheiro da instituição para qual irá fornecer estes serviços.

7 Bancos sem Representação Física Regular

Uma instituição não deve oferecer produtos ou serviços para estes bancos.

8 Bancos Centrais e Organizações Supranacionais

Estes princípios, geralmente, não devem ser aplicados em relacionamentos com bancos centrais e autoridades monetárias de países membros do FATF ou de organizações supranacionais, como bancos de desenvolvimento, regionais ou comerciais (Banco Europeu para Reconstrução e Desenvolvimento, Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial) pelo menos, na medida em que o relacionamento com esta entidade envolva o fornecimento de produtos e serviços que correspondam corretamente à atividade primária da organização.

9 Filiais, Subsidiárias e Coligadas

A especificação do nível e do alcance do processo investigativo que é exigido do Correspondente Bancário, deverá ser feita após a análise do relacionamento deste com sua controladora principal (se houver). Em geral, em situações envolvendo filiais, subsidiárias e coligadas, a controladora do Correspondente Bancário será considerada na determinação da extensão do processo investigativo necessário. No caso do Correspondente Bancário ser uma coligada que não é controlada de forma suficiente e eficaz pela matriz, então, os dois serão objetos de análise. Entretanto, determinados fatos encontrados apenas em filiais, subsidiárias e coligadas podem determinar a utilização de um processo investigativo intensificado.

10 Utilização na Base de Clientes

As instituições devem utilizar estes princípios para novos Correspondentes Bancários. Além disso, como estes princípios unificam conceitos não utilizados anteriormente de forma global, cada instituição irá realizar uma revisão baseada em riscos na sua base de Correspondentes Bancários para determinar a necessidade de um processo investigativo adicional, com intuito de alcançar um nível de conhecimento descrito nestes princípios.

11 Atualização do perfil dos clientes

As políticas e procedimentos das instituições deve solicitar que a informação do Correspondente Bancário seja revisada e atualizada em um intervalo de tempo periódico, ou quando ocorrer uma modificação substancial no perfil de risco. A revisão periódica do Correspondente Bancário ocorrerá numa base de risco avaliado.

12 Monitoração e comunicação de atividades suspeitas

As instituições devem implementar políticas e procedimentos envolvendo todo o banco para detectar e investigar atividades anormais e suspeitas e comunicar segundo a aplicação da lei. Esses, incluiriam guias sobre o que é considerado anormal ou suspeito a dar exemplos. As políticas e procedimentos devem incluir monitoração apropriado das atividades do Banco Correspondente.

13 Integração com o programa de prevenção a lavagem de dinheiro

Esses Princípios devem formar um componente integral com um programa maior de prevenção a lavagem de dinheiro.

14 Recomendações para um arquivo internacional

O Grupo Wolfsberg incentiva o desenvolvimento e estabelecimento de um arquivo internacional para instituições financeiras. O estabelecimento do arquivo das instituições financeiras iria fornecer informações úteis para a condução de investigações, frisadas nesses princípios. Instituições financeiras deveriam confiar nessas informações ao aderir a estes Princípios.